



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

*PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU*

*Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4*

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_ 388 \_\_\_\_\_ DE 09 DE MAIO DE 2006

EMENTA: Cria a Frente Parlamentar de Estudo e Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa prestadora de serviços instaladas no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada em caráter temporário a Frente Parlamentar de Estudo e Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa de Serviços instalados no Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Compete a Frente Parlamentar:

- I- Analisar, propor e viabilizar iniciativas dos poderes Executivo e Legislativo que tenham como objetivo incrementar e fomentar o desenvolvimento da micro e pequena empresa prestadora de serviços no Município de Juazeiro do Norte.
- II- Organizar e promover debates no âmbito do Poder Legislativo para a discussão de temas relacionados ao desenvolvimento destas empresas;
- III- Procurar através dos estudos, criar propostas para elaboração Projetos de Leis que viabilizem um desenvolvimento econômico e social das empresas visando a manutenção e criação de novos postos de trabalhos;

Art. 3º - A Frente será composta por integrantes indicados pelos Partidos Políticos com representação na Câmara Municipal, não sendo necessário um número mínimo no início dos trabalhos.

Art. 4º - A Frente Parlamentar poderá convidar parlamentares de outras esferas da federação para participar de suas atividades.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

*PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU*

*Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4*

---

Art. 5º- A Frente Parlamentar se reunirá em periodicidade e local definido por seus integrantes, que também definirão Regimento Interno para o seu funcionamento.

Art. 6º- As reuniões da Frente Parlamentar serão abertas ao público em geral.

Art. 7º- A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2006

  
*José de Amélia Junior*  
*Presidente*